

**LEI Nº 3.341, DE 3 DE MARÇO DE 2026.**

Institui como Patrimônio Cultural do povo de Palmas a Roda de Capoeira da Feira do Bosque dos Pioneiros.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído como patrimônio cultural do povo de Palmas a roda de capoeira da Feira do Bosque dos Pioneiros.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2026.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 349/2025, de autoria do Vereador Márcio Reis)*

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.906 de 03/03/2026](#)